

LEI ORDINÁRIA Nº 714

de 13 de setembro de 1982

Autoriza aquisição de uma gleba de terras para o fim que especifica.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Município de Camapuã – MS: Faço
saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de
terras na Fazenda Boa Vista, com área de 3.813 m² de propriedade do Sr.
Isidoro Francisco de Carvalho com a seguinte descrição: Começa a
descrição desta gleba no alto da Serra das Araras, na face Leste da
Estrada Velha Camapuã – Campo Grande; daí segue pela face Leste na
referida estrada, no rumo de 15º 16’SW e a distância de 120,00 metros
até o 2º marco; daí segue no rumo de 10º 10’SW e a distância de 94,00
metros até o 3º marco, também na face Leste da referida estrada e no
lugar que passa beirando o aparado da Serra das Araras, daí segue pelo
alto desta Serra, por linhas de levantamento com os seguintes rumos e
distâncias, servindo de limite o aparado da mesma: 1ª linha: rumo de
40º15’NE e 60,00 metros. 2ª linha: rumo de 83º45’ e 100,00 metros. 3ª
linha: rumo de 06º30’NE e 35,00 metros. 4ª linha: rumo de 34º00’NW e a
distância de 165,00 metros até o 1º marco onde teve início esta
descrição. CONFRONTAÇÕES: Norte, Leste e Sul: com a Serra das
Araras. Oeste: Com a estrada Velha Camapuã – Campo Grande. Esta
gleba encontra-se no perímetro urbano da cidade de Camapuã.*

Art. 2º.. *A Comissão nomeada pelo Decreto Executivo nº 633/82, de
16/07/82, avaliou a área com Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),
cujo laudo de avaliação passa a fazer parte integrante do processo de
Compra e Venda.*

Art. 3º.. O terreno a que se refere o artigo 1º, foi designado para a instalação da Torre de Televisão, Sistema Microondas.

Art. 4º.. É o Prefeito Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras da compra e venda e demais atos referentes a posse e uso do terreno.

Art. 5º.. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas pela dotação orçamentária específica do Orçamento suplementada se necessário.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 13 de setembro de 1982.

Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 714/1982 - 13 de setembro de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em